



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 121559/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121559/2023**

O **MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS**, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, neste ato **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO** neste ato representado pelo **Sr. Sergio Perius**, Brasileiro, residente e domiciliado Rua Joana Batista de Azevedo, nº 2570, Vila Manvailer, nesta cidade, portador do RG n. 2055833822 SSP/RS e CPF n. 619.723.550-15, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS** com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 13.823.697/0001-42, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues**, portador do CPF nº 011.532.951-05 e RG nº 2.293.962 SP/MS, residente a Rua José Luis Sampaio Ferraz, nº 1657, Panorama, no município de Amambai-MS, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO** de Aquisição de Gêneros alimentícios e Bens e consumo, para atender as necessidades das Secretarias municipais, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n. 010/2023.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa **LUCIANE BARBOSA DE MORAIS FARIAS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 27.261.526/0001-81, Inscrição Estadual n. 28.421.323-3, com sede na Rua Duque de Caxias Nº 392, CEP 79.990-000, na Cidade de Amambai - MS, neste ato representada pelo **Sr^a Luciane Barbosa de Moraes Farias**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº. 2380723 SSP/MS e do CPF/MF nº. 407.935.321-91, residente e domiciliada na Rua Jose Bonifácio, nº. 2458, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS.

Empresa **TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 36.403.682/0001-20, Inscrição Estadual n. 28.447.041-4, com sede na Avenida Deputado Flavio Derzi, nº 900, Centro, CEP 79.995-000, Coronel Sapucaia – MS, neste ato representada pelo **Sra. Tamires Aparecida Silva Sudo**, brasileira, empresaria, solteira, portadora do RG n. 1473761 SSP/MS e do CPF/MF n. 061.112.181-66, residente e domiciliada na Rua Pascacio Silveira Dutra, nº 334, Centro, CEP 79.995-000, na cidade de Coronel Sapucaia – MS.

Empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 37.353.192/0001-20, Inscrição Estadual n. 28.449.117-9, com sede na Rua Iskandar Georges, nº 584, Centro, CEP 79.904-518, Ponta Porã – MS, neste ato representada pelo **Sr^a Miria Angela Vilhalva Sanches**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº. 1534902 SSP/MS e do CPF/MF nº. 029.561.931-71, residente e domiciliada na Rua Teodoro Jurgielewicks, nº. 1190, Centro, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS.

Empresa **SMS DE LIMA – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 39.854.397/0001-14, Inscrição Estadual n. 28457796-0, com sede na Avenida Pedro Manvailer nº 2447, Centro, CEP 79.990-000, Amambai – MS, neste ato representada pelo **Sr^a Sandra Mara Sguissardi de Lima**, brasileira, casada, empresária, portador(a) do RG n. 879836 SSP/MS e do CPF/MF n. 762.640.761-04, residente e domiciliado(a), na Avenida Pedro Manvailer, nº 2431, Centro, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 121559/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal n.º 367/2013, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido REGISTRAR os preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios e bens de consumo, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade a “Registro de Preço para **Aquisição de Gêneros Alimentícios e bens de consumo, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais**, por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial SRP n.º 010/2023, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Os preços unitários dos produtos serão os obtidos através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, perfazendo um valor total de **R\$ 429.652,45 (Quatrocentos e vinte e nove mil seiscientos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, sobre os preços constantes da tabela apresentada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão feitos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega das notas fiscais no Departamento de Compras, podendo ser efetuados por boleto bancário, depósito em conta bancária.

3.2. A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei n.º 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 121559/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

4.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

4.3. A DETENTORA deverá entregar os produtos solicitados num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento do Departamento de compras do município.

4.4. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a DETENTORA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Amambai- MS, CNPJ nº 03.568.433/0001-36, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.5. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA, diretamente aos representantes das Secretarias Municipais requisitantes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA, todas as condições pactuadas.

4.6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado **ou de fato que eleve** o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17 do Decreto nº 367/2013, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.3. A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

5.4. No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.

5.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 121559/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

5.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

I. convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II. liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;

III. convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder a revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

I. estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

II. permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.

5.9. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A administração, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à DETENTORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Josélia Moreira Cubilha – Matrícula 2329-19

Assis Amaral dos Santos – Matrícula 356-5

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Augusto Espindola – Dec. 081/2021

Lucilene Correa da Silva – Matrícula 1681

Secretaria Municipal de Cidade

Janaina Gouveia Gracia – Matrícula 12894-6

Valeria Lima Rolon – Matrícula 19179-3

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Jauro Bittencourt Moretto – Matrícula 10015-4



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 121559/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

Valdair Pereira – Matrícula 3598-1

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luca Williams Bazzo Fernandes – Matrícula 25960-1

Luciane dos Santos Rabelo – Matrícula 23469-1

Secretaria Municipal de Desporto e Cultura

Carlos Joel Fernandes Vieira – Matrícula 1602-6

Marco Antônio Martins – Matrícula 878-1

Secretaria Municipal de Educação

Carmem Lucia Lopes da Silva – Matrícula 4300-16

Sonia Soares Ferreira – Matrícula 20100-8

Secretaria Municipal de Assistência Social

Marta Gislaine Rodrigues – Matrícula 1280-4

Maiza Cristina Fetter – Matrícula 28442-2

Secretaria Municipal de Gestão:

Judite Chamorro – Matrícula 4272-3

Mirivalda Aparecida de Souza dos Santos Lhopi – Matrícula 8973-1

Secretaria Municipal de Saúde:

Kesia de Almeida Travessin – Matrícula 25317-1

Polyanna Antune Gomes – Matrícula 20484

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

Fabricio Antonio Deffacci – Matrícula 26619

Fernando Ricarte da Silva – Matrícula 1830

Secretaria Municipal de Turismo:

Daniele Paula Juchneski – Matrícula 25639-1

Fernanda Paola Maidana – Matrícula 2862-3

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Bruna Correa da Rosa – Matrícula 20476-3

Paula Carol Maciel Batista – Matrícula 22759-2

Secretaria Municipal de Finanças

Cynthia Izabel de Souza Machado – Matrícula 3602-2

Bruna Renata Machado – Matrícula 23412-2

7.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da DETENTORA, no que concerne à execução do objeto da Ata.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da respectiva ata.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

9.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

9.1.3. Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 121559/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

9.1.4. Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

9.1.5. Realizar a publicação trimestral do preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

9.1.6. Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do produto e o nome do fornecedor.

9.2. Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

9.2.1. Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

9.2.2. Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

9.2.3. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

9.2.4. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

9.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

9.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações do produto.

9.2.7. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

9.3. Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

9.3.1. Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

9.3.2. Realizar a entrega dos produtos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional mediante requisição ou pedido de compra escrito;

9.3.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

9.3.4. Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que a ter conhecimento relacionadas ao objeto contratado.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 121559/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

9.3.5. Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

9.3.6. Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;

9.3.7. Cumprir a garantia, se for o caso;

9.3.8. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

9.3.9. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993 e no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

10.1.2. Multas:

10.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.1.4. 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total de obrigação assumida;

10.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.1.7. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:

10.1.8. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

10.1.9. Deixar de entregar ou apresentar falsa documentação exigida para o certame;

10.1.10. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

10.1.11. Não manter a proposta;

10.1.12. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

10.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou;

10.1.14. Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total da prestação de serviço, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 121559/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

10.3. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

10.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO

11.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:

- I. descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
- II. não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
- IV. enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;
- V. estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- VI. por razão de interesse público, devidamente motivado.

11.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

11.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.

11.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.

11.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá administração proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 121559/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Amambai/MS, Em 30 de Maio de 2023.

SERGIO PERIUS
CPF; 619.723.550-15
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
CONTRATANTE**

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI
CPF: 011.532.951-05
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

EMPRESAS DETENTORAS:

Representante: **Luciane Barbosa de Moraes Farias**
CPF: 407.935.321-91
RG n° 2380723 SSP/MS
Empresa: **LUCIANE BARBOSA DE MORAIS
FARIAS EIRELI – ME**

Representante: **Tamires Aparecida Silva Sudo**
CPF: 061.112.181-66
RG n° 1473761 SSP/MS
Empresa: **TAMIRES APARECIDA SILVA
SUDO ME**

Representante: **Miria Angela Vilhalva Sanches**
CPF: 029.561.931-71
RG n° 1534902 SSP/MS
Empresa: **COMERCIAL DE ALIMENTOS MI
SANCHES EIRELI – EPP**

Representante: **Sandra Mara Sguissardi de Lima**
CPF: 762.640.761-04
RG n° 879836 SSP/MS
Empresa: **SMS DE LIMA – EIRELI**

TESTEMUNHAS:

Alex William de Souza Santos
CPF N° 019.171.071-70
RG N° 1489518 SSP/MS

Evaldo Luiz Ramires de Oliveira Escobar
CPF N° 971.720.811-53
RG N° 1.159.578 SSP/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 121559/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

LUCIANE BARBOSA DE MORAIS FARIAS EIRELI – ME

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO 400 GR	ENERGIA	UNID	354	5,09	1.801,86
09	AMENDOIM CRU 500G	DONANA	PCT	100	9,08	908,00
16	BANHA DE PORCO	PANTANAL	KG	24	20,10	482,40
25	CARNE BOVINA FRESCA DE 2º, AGULHA SEM OSSO, CORTE DE BIFE	FRIGMAN	KG	201	28,27	5.682,27
26	CARNE BOVINA FRESCA DE 2º TIPO ACEM	FRIGMAN	KG	636	28,34	18.024,24
29	CARNE BOVINA TIPO COSTELA	FRIGMAN	KG	210	20,19	4.239,90
30	CARNE BOVINA TIPO PALETÃO	FRGMAN	KG	650	27,14	17.641,00
31	CARNE BOVINA TIPO PUCHEIRO	FRIGMAN	KG	230	12,43	2.858,90
32	CARNE BOVINA, DE 2ª, AGULHA SEM OSSO, LIVRE DE GORDURA E DE APARAS, RESFRIADA	FRIGMAN	KG	490	27,99	13.715,10
33	CARNE SUÍNA TIPO BISTECA	PANTANAL	KG	70	19,10	1.337,00
42	COLORAL EM PÓ 500G	DONANA	PCT	22	8,20	180,40
57	FERMENTO BIOLÓGICO SECO 125GR 1º QUALIDADE	APTI	UNID	53	10,02	531,06
61	FRANGO INTEIRO CONGELADO COM MIUDOS	PIONEIRO	KG	275	10,78	2.964,50
62	FRANGO RESFRIADO COXA E SOBRE COXA	BELLO	KG	370	9,63	3.563,10
73	LINGUIÇA TOSCANA, SEM PIMENTA	PANTANAL	KG	120	18,97	2.276,40
80	MANDIOCA IN NATURA - DESCASCADA	DO CELSO	KG	122	5,30	646,60
90	OVOS VERMELHOS	ALVORADA	DZ	295	10,77	3.177,15
95	PEITO DE FRANGO CONGELADO	BELLO	KG	110	14,85	1.633,50
98	QUEIJO CASEIRO IN NATURA	CASEIRO	KG	180	37,45	6.741,00
VALOR TOTAL R\$						88.404,38

TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO ME

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	AÇUCAR CRISTAL BRANCO 5KG	DOCESUCAR	PCT	1.324	17,75	23.501,00
06	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE 500 ML	LIFE	FD	270	14,80	3.996,00
10	AMIDO DE MILHO EM PÓ 1KG	NEVADA	KG	33	8,98	296,34
12	ARROZ AGULHA TIPO 1 PCT/5KG	NATIVO	PCT	259	20,89	5.410,51
13	ARROZ BRANCO, SUBGRUPO PARBOLIZADO	RAMPINELLI	PCT	66	22,45	1.481,70
19	BOLACHA DE AGUA E SAL 400 GR 1º QUALIDADE	DALLAS	PCT	1.409	4,17	5.875,53
20	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA 400GR	DALLAS	PCT	1.405	4,17	5.858,85
21	CAFÉ, EXTRA FORTE, TORRADO E MOÍDO	COAMO	KG	3.276	32,85	107.616,60
22	CALDO DE CARNE (CX C/ 6 TABLETES)	KNOR	UNID	40	2,70	108,00
23	CAMOMILA EM FLOR PCT 20GR	ZAELI	PCT	64	3,65	233,60



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 121559/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

24	CANELA EM PAU 15GR	ZAELI	PCT	15	3,85	57,75
36	CHÁ DE ERVA CIDREIRA	MATE LEÃO	UNID	146	4,09	597,14
37	CHÁ MATE TORRADO QUEBRADO 200GR	SÃO ROQUE	UNID	1.843	5,14	9.473,02
39	CHOCOLATE EM PÓ 50%	STAR BAKE	PCT	125	35,45	4.431,25
41	COCO RALADO PURO 100GR	INGÁ	PCT	60	4,25	255,00
46	CRAVO 20GR	ZAELI	PCT	38	3,85	146,30
47	CREME DE LEITE 200G	TIROL	UNID	60	3,74	224,40
49	ERVA DOCE 20GR	ZAELI	PCT	63	3,85	242,55
50	ERVILHA EM CONSERVA MÍNIMO 170GR	QUERO	UNID	60	3,53	211,80
51	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM MÍNIMO 320G	CIAFRIOS	UNID	265	4,44	1.176,60
52	FARINHA DE MANDIOCA	PINDUCA	KG	26	9,39	244,14
53	FARINHA DE TRIGO 1KG 1ºQUALIDADE	COAMO	KG	562	4,25	2.388,50
54	FÉCULA DE MANDIOCA (POLVILHO)	SIRIEMA	KG	52	7,90	410,80
55	FEIJÃO CARIOCA TIPO I	SABOR SUL	KG	128	8,25	1.056,00
56	FEIJÃO PRETO TIPO 1	NATIVO	KG	132	6,95	917,40
58	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 250GR 1ºQUALIDADE	OETKER	UNID	37	7,05	260,85
60	FILTRO DE PAPEL 103 - CX C/30 UNID	MOKA	UNID	12	4,10	49,20
63	FUBÁ 1KG	ZAELI	KG	66	5,60	369,60
64	GELATINA EM PÓ (SABORES VARIADOS)	OETKER	UNID	170	1,39	236,30
67	LEITE CONDENSADO 395GR	MOCOCA	UNID	210	5,45	1.144,50
75	MACARRAO FORMATOS DIVERSOS 1KG	DALLAS	KG	278	6,95	1.932,10
76	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	DALLAS	PCT	120	3,45	414,00
83	MASSA PARA LASANHA 500GR	LIANE	UNID	40	7,70	308,00
85	MILHO PARA PIPOCA AMARELO DE 1ª QUALIDADE 500GR	ZAELI	PCT	100	4,87	487,00
86	MILHO VERDE EM CONSERVA 200GR	QUERO	UNID	62	3,74	231,88
88	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML	COAMO	UNID	213	5,87	1.250,31
89	OREGANO FOLHAS SECAS E TRITURADA	ZAELI	PCT	40	1,87	74,80
97	PREPARO SOLIDO PARA REFRESCO DIVERSOS SABORES 500GR	TANG	UNID	100	11,87	1.187,00
102	SAL REFINADO IODADO 1KG	CRISTAL	KG	52	1,77	92,04
104	SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE MINIMO 125GR	PESCADOR	UNID	62	4,89	303,18
105	SARDINHA EM ÓLEO MÍNIMO 125GR	PESCADOR	UNID	755	4,97	3.752,35
VALOR TOTAL R\$						188.303,89



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 121559/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES EIRELI – EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABACAXI PÉROLA	CEASA	KG	105	5,15	540,75
02	ABOBRINHA VERDE IN NATURA	CEASA	KG	30	4,95	148,50
05	ADOÇANTE LIQUIDO COM STEVIA 80ML	ADOCYL	UNID	26	11,00	286,00
07	ALFACE CRESPA	CEASA	UNID	553	3,80	2.101,40
08	ALHO CABEÇA INTEIRA SECA DENTES GRANDES	CEASA	KG	44	21,90	963,60
14	BANANA MAÇA IN NATURA	CEASA	KG	370	8,95	3.311,50
15	BANANA NANICA	CEASA	KG	268	4,40	1.179,20
17	BATATA INGLESA LAVADA TAMANHO MEDIA	CEASA	KG	73	4,40	321,20
18	BETERRABA IN NATURA	CEASA	KG	44	4,75	209,00
27	CARNE BOVINA MOIDA DE 2º AGULHA SEM OSSO	FRIBOI	KG	575	20,30	11.672,50
28	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE	FRIBOI	KG	15	36,80	552,00
34	CEBOLA TAMANHO MÉDIO SEM DEFEITOS	CEASA	KG	84	5,10	428,40
35	CENOURA SEM FOLHAS TAMANHO MÉDIO	CEASA	KG	182	5,40	982,80
38	CHEIRO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA)	CEASA	MAÇO	156	4,60	717,60
40	CHOCOLATE EM PÓ 500GR	APTI	PCT	63	14,30	900,90
43	COMPOSTO LACTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS / 1+ A PARTIR DE 1 ANO - 400GR	NESTLE NINHO	LT	170	30,75	5.227,50
44	COUVE	CEASA	MAÇO	20	4,25	85,00
45	COUVE FLOR	CEASA	UNID	20	9,60	192,00
48	DOCE DE LEITE PASTOSO 1KG	AUREA	UNID	40	14,10	564,00
59	FILE DE PEIXE TILAPIA CONGELADO	BELLO	UNID	50	37,80	1.890,00
66	LARANJA PÊRA IN NATURA	CEASA	KG	479	2,75	1.317,25
68	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO 800G	PIRACANJUBA	UNID	336	37,30	12.532,80
72	LEITE, FÓRMULA INFANTIL 450G	NESOGENO	LT	200	35,70	7.140,00
74	MACÃ VERMELHA NACIONAL	CEASA	KG	400	8,15	3.260,00
77	MAIONESE - EMBALAGEM DE 500 G	RUAH	UNID	72	8,60	619,20
78	MAIONESE LIGHT 500G	HELLMANS	UNID	264	15,70	4.144,80
79	MAMÃO FORMOSA IN NATURA	CEASA	KG	219	6,75	1.478,25
81	MANGA TOMMY	CEASA	KG	63	7,85	494,55
84	MELÃO IN NATURA	CEASA	KG	93	6,68	621,24
96	PIMENTÃO VERDE	CEASA	KG	30	8,75	262,50
100	REPOLHO TIPO VERDE TAMANHO MÉDIO 800G	CEASA	KG	74	3,58	264,92
106	TEMPERO PRONTO ALHO E SAL DE 1KG	DONANA	UNID	18	9,50	171,00
107	TOMATE TAMANHO MÉDIO/GRANDE	CEASA	KG	440	6,70	2.948,00
108	VINAGRE VINHO, TINTO, BRANCO 750 ML	VITALIA	UNID	03	6,30	18,90
VALOR TOTAL R\$						67.547,26



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 121559/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

SMS DE LIMA – EIRELI						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	APRESUNTADO FATIADO BOA QUALIDADE	PEPERI	KG	285	23,85	6.797,25
65	IOGURTE - EMBALAGEM DE 1 LT	FRIMESA	UNID	150	8,00	1.200,00
69	LEITE LONGA VIDA DE CAIXA 01 LT	TIROL	UNID	255	5,40	1.377,00
70	LEITE LONGA VIDA DE CAIXA 1L DESNATADO	TIROL	UNID	227	5,75	1.305,25
71	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	CAMBY	L	710	6,55	4.650,50
82	MARGARINA EXTRA CREMOSA COM SAL	COAMO	KG	175	14,90	2.607,50
87	MUSSARELA FATIADA BOA QUALIDADE	REAL	KG	544	46,40	25.241,60
91	PÃO DE FORMA FATIADO	DA CASA	KG	79	15,88	1.254,52
92	PÃO DE FORMA INTEGRAL 500G	DA CASA	UNID	218	9,48	2.066,64
93	PÃO FRANCÊS INTEGRAL	DA CASA	KG	214	15,00	3.210,00
94	PÃO TIPO FRANCÊS	DA CASA	KG	1.650	13,58	22.407,00
99	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, 2LTS	GAROTO	UNID	2.634	3,99	10.509,66
101	REQUEIJÃO LIGHT 200G	FRIMESA	UNID	50	9,80	490,00
103	SALSICHA CONGELADA TIPO FRIMESA 40 GR	BELLO	KG	190	12,00	2.280,00
VALOR TOTAL R\$						85.396,92